



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

LEI Nº 20/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barra, aprovado pela Lei nº 23/2008, para o exercício financeiro de 2009, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 176.010,63 (cento e setenta e seis mil, dez reais e sessenta e três centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 23/2008, para o exercício de 2009, na forma que indica, e dá outras providências, e ainda com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, no valor global de **R\$ 176.010,63 (cento e setenta e seis mil, dez reais e sessenta e três centavos)**, a ser consignado ao Órgão e respectiva Unidade Orçamentária conforme de detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE			FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.07.00 – SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS				
UNIDADE: 03.07.07 – SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS				
15.452.007.1.085	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51	042	78.010,63
15.451.007.1.117	URB. DE CANTEIRO CENTRAL, PAV., MEIO FIO, PASSEIOS, DRENAGEM E ILUM	4.4.90.51	030	98.000,00
TOTAL			042	78.010,63
TOTAL			030	98.000,00
TOTAL GERAL				176.010,63



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: finanzas@barra.ba.gov.br

Art. 2º Os recursos disponíveis, decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de no valor global de R\$ **176.010,63 (cento e setenta e seis mil, dez reais e sessenta e três centavos)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ANULAÇÕES				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ANULAÇÕES	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE			FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.07.00 – SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS UNIDADE: 03.07.07 – SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS				
15.451.007.1.060	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	042	78.010,63
16.482.007.1.073	MELHORIAS HABITACIONAIS - FIES	4.4.90.51	030	98.000,00
TOTAL			042	78.010,63
TOTAL			030	98.000,00
TOTAL GERAL				176.010,63

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas Leis Municipais Nº 067/2005, Nº 18/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se refere e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 14 de outubro de 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda